

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

(Papel Timbrado da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Cidade:	Bairro:
Endereço:	
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	Nome:

Item	Cód	Qtd	Descrição	Preço Global
01	1302	01	Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT	

PREÇO GLOBAL: R\$ _____

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Tomada de Preço, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaro que esta proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
 - **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
 - **Prazo de execução** ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail Oficial:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante Legal para assinatura do CONTRATO:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

-CPF nº:

-Telefone para contato:

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ANEXO III

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

REF. EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: _____, CNPJ: _____

com sede na rua (Av.) N.º Bairro: CEP: _____ no

Município de _____,

Por seu representante, _____, portador da carteira de
identidade RG nº _____ e do CPF nº _____,

em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preço nº 001/2021** - Câmara Municipal
de Nova Guarita, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X da Lei Complementar N° 004/90)

4. Que conhece as especificações do Edital da **Tomada de Preço nº 001/2021** e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de prestação de serviço ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentado para fins habilitação.
5. Que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final da execução da obra.
6. Que aceita todas as exigências contidas no edital **Tomada de Preço nº 001/2021**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
7. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Que no preço apresentado em sua proposta estão consideradas todas as despesas e que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para execução do objeto do presente certame.
9. Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma qualquer processo de rescisão contratual, tampouco Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/Estado, Dia/Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro junto a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, que recebi toda documentação referente à **Tomada de Preço nº 001/2021**, como também todas as informações necessárias ao esclarecimento para participação no certame licitatório e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentado para fins habilitação.

Razão social da licitante

CNPJ da licitante

_____, _____ de _____ de 2021.
Local dia mês

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF nº *****

APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONTRATO Nº ---/2021/CMNG
PROCESSO Nº 092/2021.**

Aos ** dias do mês de ***** de 2.021, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: CONTRATANTE: a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer s/nº, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.909.326/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Heitor Balestrin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3396891-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 371.064.309-00, domiciliado em Nova Guarita - MT; e de outro lado, figurando como CONTRATADA: a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua/ Av ***** , n.º **, Bairro ***** em Cidade – UF e inscrita no CNPJ/MF n.º ***** , neste ato representada pelo(a) seu(ua) proprietário(a) o(a) Sr(a) ***** , pessoa física, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ***** Org. Exp. - UF e inscrito(a) no CPF sob o n.º ***** , domiciliado em Cidade – UF, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia para realizar a

ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, conforme discriminado no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, resumo e cronograma físico Financeiro anexo e proposta vencedora as quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato tem como base a **Tomada de Preço nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta - Empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4 – A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ ***** (***** reais)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

4.1 - O valor da parcela vinculada a cada medição da obra será pago após a liquidação da despesa nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

4.2 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada a CONTRATANTE.

4.3 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

4.4 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

4.5 – As medições do serviço executado, serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

4.6 - As medições ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.7 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional mediante Ordem Bancária ou cheque, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5 – A CONTRATADA observará o prazo de _____, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5.1 - O presente Contrato terá vigência pelo prazo de ____ dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia ___/___/___ e término no dia ___/___/___, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6 - Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 – Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta do recurso advindos do orçamento da Câmara Municipal, que será alocado na seguinte Dotação Orçamentária:

CÓD. 13-01.001.031.0017.1083-4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia em favor da Contratante, na modalidade *****, no valor de R\$ *****. (***** reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no item 27 do Edital.

8.2 - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste com lisura e boa técnica;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.
- d) Apresentar planilha dos serviços executados a cada medição da obra;
- e) Junto com a planilha de medição, apresentar em arquivo, fotos referentes à execução da obra;
- f) Apresentar no início da obra, cópia da ART de execução devidamente recolhida;
- g) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).
- h) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- i) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

k) Sinalizar a obra durante o período de execução.

l) Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CÂMARA, no ambiente onde será realizado os serviços.

9.1 - São responsabilidades básicas da CONTRATANTE:

a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;

b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução tomando as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

e) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

f) Caso necessário, aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

10.2 -Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.4 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.5.1- Advertência;

10.6 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT;

10.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.8 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa, sendo cobradas administrativa ou judicialmente;

10.9 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Nova Guarita - MT;

10.10 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.11 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, os previstos na Lei n. 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Oitava deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11 - Desde já fica resguardado a CONTRATANTE o direito da rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.1 - Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

12.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro.

12.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13 – A fiscalização da execução do serviço do presente contrato será exercida pelo Engenheiro **Sr. Caio Vinicius Oliveira Marques (CREA/MT nº 041.258)**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATADA, a seu exclusivo juízo.

13.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a retirar/remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.

13.3 – Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.4 - A CONTRATADA usará sua própria equipe técnica, materiais e maquinários, para execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1- Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

b) Definitivamente pelo Engenheiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

14.2- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.1 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.2 – A empresa deverá detalhar em planilhas a composição de todos os seus custos unitários. “Art. 7º, § 2º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

15.3 - Todas as despesas diretas e indiretas, bem como as tributárias, encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

16.1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Nova Guarita - MT, ** de ***** de 2021.

Heitor Balestrin
Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT
Contratante

*****NOME PESSOA FÍSICA*****

*****Razão Social*****.

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF nº: _____

2 - _____

CPF nº: _____

Câmara Municipal de Nova Guarita – MT
Departamento de Licitações.

Recibo de Retirada

Razão Social	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
CNPJ	
Insc. Estadual	
Contato(Nome)	
Referência	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.
Recibo	Recebi da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT o Edital de Tomada de Preço nº 001/2021 cuja realização será às 08:30 (oito e trinta) horas, do dia 09/08/2021 , na sala de Licitações na Av. dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, s/n, Centro, em Nova Guarita – MT.

Edital Composto de:

Edital de Licitação

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Projeto Básico de Engenharia;

Anexo III: Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º e inciso V, art. 27 da Constituição Federal 8.666/93;

Anexo IV: Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo V: Minuta da Contrato.

***** ,/...../2021.

Carimbo CNPJ e Assinatura.

OBS. Retirada do Edital via Internet.

Para formalização do interesse em participar nesta licitação, a empresa poderá passar este formulário/recibo devidamente preenchido para o departamento de licitações através do WhatsApp (66) 3574 – 1166 ou e-mail administrativo@novaguarita.mt.leg.br

A não remessa do Recibo, exime a CPL, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.